

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2024  
PROCESSO Nº 24/4000-0000414-2

O SINDICATO DOS LEILOEIROS OFICIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDILEI, inscrito no CNPJ 02.255.287/0001-26, com sede na Rua Dom Pedro, 548-A, Centro, Esteio/RS, CEP 92365-140, e-mail: juridico@sindileirs.com.br, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2024**, referente a contratação de Leiloeiro Oficial, pelas razões que passa a aduzir:

#### I – DOS FATOS:

O edital supracitado se refere a Pregão Eletrônico, conduzido através da plataforma Pregão Online Banrisul, e promovida por BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS para a contratação de leiloeiros oficiais de forma a viabilizar a alienação de bens móveis e imóveis situados no estado do Rio Grande do Sul.

Como critério de julgamento para referida contratação, o ente público utiliza MENOR TAXA, conforme item 1.1 e 14 do edital de licitação:

### **14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar a **MENOR TAXA (%)**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Acerca de referido critério, o órgão se manifestou anteriormente à sessão pública através dos seguintes questionamentos (grifo nosso):

**Questionamento 1.**

O desconto ofertado pelo leiloeiro - objeto da disputa - será sobre o valor da comissão paga pelo arrematante, ou pelo comitente? O mesmo será ofertado através de porcentagem, ou valor inteiro?

**Resposta 1:**

O **desconto** é ofertado **sobre o valor da comissão paga pelo comitente**, ofertada por meio de percentual.

(Esclarecimento fornecido em 30 de dezembro de 2024)

**Pergunta 1.**

No item 14 do Edital, é mencionado que os leiloeiros serão classificados de acordo com os valores das propostas apresentadas, sendo o leiloeiro que oferecer a menor taxa classificado em 1º lugar. Contudo, não ficou claro no Edital sobre qual taxa deverá ser aplicado o desconto. Considerando que a comissão do leiloeiro paga pelo arrematante, no valor de 5% sobre o total do bem, é fixa e inegociável, deve-se entender que, para fins de disputa, o desconto deve ser aplicado sobre a **taxa administrativa de responsabilidade do comitente**?

**Resposta 1:**

*Sim, está correto o entendimento.*

*Nos termos da Cláusula 8ª - Da Remuneração do Leiloeiro, a remuneração será apenas a comissão legal de 5,00%.*

(Esclarecimento fornecido em 16 de dezembro de 2024)

Ocorre que, conforme abaixo, este sindicato identificou vícios e divergências editalícias noticiadas durante a promoção da sessão pública do credenciamento supracitado que contaminam o processo licitatório e violam garantias basilares constitucionais.

## II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme mencionado acima, o critério previsto nas cláusulas editalícias (item 1.1 e 14.1) prevê que a proposta a ser escolhida como vencedora pelo órgão será aquela que apresentar a MENOR TAXA.

Devido a forma que a proposta deveria ser apresentada no site do pregão eletrônico (através de porcentagem), diversos licitantes questionaram o órgão, tendo resultado a seguinte resposta:

### **Questionamento 1.**

O desconto ofertado pelo leiloeiro - objeto da disputa - será sobre o valor da comissão paga pelo arrematante, ou pelo comitente? O mesmo será ofertado através de porcentagem, ou valor inteiro?

### **Resposta 1:**

O **desconto** é ofertado **sobre o valor da comissão paga pelo comitente**, ofertada por meio de percentual.

(Esclarecimento fornecido em 30 de dezembro de 2024)

Assim, segundo a resposta supracitada, o licitante vencedor seria aquele que ofertasse o preenchimento **DESCONTO** sobre o valor de comissão paga pelo comitente.

Como se bem sabe, **DESCONTO** refere-se à quantidade de redução de um valor. Deste modo, quando se oferta um desconto de 45% sobre um produto ou serviço no valor de R\$ 100,00, o adquirente somente pagará R\$ 55,00; e da mesma forma quando se oferta um desconto de 75%, o adquirente pagará somente R\$ 25,00.

Abaixo segue uma ilustração de forma a melhor ilustrar a incidência de **DESCONTO** sobre um valor:



Ocorre que durante a sessão pública, foram classificadas como vencedoras as propostas que ofereceram **0% de desconto**, ou seja, àquelas em que foi ofertada a **MAIOR TAXA** a ser cobrada do comitente vendedor, contrariando assim o esclarecimento fornecido em 30 de dezembro de 2024 e as disposições dos itens 1.1 e 14.1 do edital de licitação:

02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Existem propostas empatadas,
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
02/01/2025 10:54:10	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Prezados licitantes, sessão suspensa. A sessão será reaberta às 14 horas. Convocamos todos os licitantes para estarem na sala logados neste horário.
02/01/2025 14:00:47	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Boa tarde, Sessão reaberta,
02/01/2025 14:07:00	SISTEMA	Realizado desempate através do sorteio eletrônico nº 3872
02/01/2025 14:07:01	SISTEMA	Desempate aplicado. Referência legal e critérios aplicados: Desempate aplicado através de sorteio eletrônico
02/01/2025 14:08:21	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Tendo em vista haver possibilidade de sorteio eletrônico via sistema, não será transmitido online o sorteio. O desempate foi aplicado mediante sorteio, conforme previsto na cláusula 15 do Edital.
02/01/2025 14:10:26	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10.
02/01/2025 14:11:04	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10, Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Administrador(a).
02/01/2025 14:11:20	SISTEMA	Foi aceite o valor de <u>0.00%</u> para o lote, Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10.
02/01/2025 14:11:20	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
02/01/2025 14:11:57	SISTEMA	Aberto prazo pelo Administrador(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 02/01/2025 14:41. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico,
02/01/2025 14:11:57	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita,
02/01/2025 14:12:33	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Digite a nova proposta. Escaneie, assine e coloque a nova proposta no campo Proposta Final. Vocês tem o prazo de 30 minutos. Insira também a planilha de custos. Atenção, a proposta deverá estar assinada,

Ao classificar como proposta vencedora àquela que ofertou 0% de DESCONTO sobre o valor da comissão do comitente, ocorreu a violação direta do Art. 31 da Lei 13.303/2016 que disciplina o novo regime de licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,

da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Neste sentido, a jurisprudência também se manifesta:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LIMINAR - LICITAÇÃO - ESCLARECIMENTOS - INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO EDITAL - VINCULAÇÃO.

1. Quando a administração pública, ao responder os questionamentos feitos no curso da licitação sobre as cláusulas do edital, escolhe uma interpretação possível, esse entendimento torna-se vinculante.

2. O entendimento adotado nos esclarecimentos torna-se um parâmetro que não pode ser modificado, posteriormente, sob o risco de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.276329-4/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/04/2023, publicação da súmula em 20/04/2023) (grifo nosso)

A classificação inicial das propostas inclusive causou grande surpresa aos participantes do pregão eletrônico, o qual, apesar de questionarem durante a sessão, não foram respondidos:

#### Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
02/01/2025 10:00:54	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Bom dia. Sessão aberta.
02/01/2025 10:01:39	SISTEMA	As propostas foram abertas.
02/01/2025 10:19:52	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados em valor PERCENTUAL (menor taxa) para o lote.
02/01/2025 10:19:52	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 15min.
02/01/2025 10:19:52	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, de forma aleatória após o aviso de entrada no período de encerramento iminente (randômico).
02/01/2025 10:19:52	SISTEMA	A disputa iniciou às 02/01/2025 10:19:52. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo de seus lances intermediários não poderá ser inferior a 10 segundos
02/01/2025 10:29:11	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	Bom dia! Tiveram diferentes interpretações do edital... Tem lances que estão com valor 0,00% outros com 100,00%, como ficam? Pelo edital quem apresenta a menor taxa é o vencedor, mas tiveram taxas que foram zeradas.
02/01/2025 10:29:42	EVANDRO VIEGAS MARTINS	o que está vencendo é o 0,00 ou 100%?
02/01/2025 10:31:05	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	o Edital fale de 5,00%, a maioria teve esse entendimento.
02/01/2025 10:32:33	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	Após a sessão de lances serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxa superior a zero (0,00%).
02/01/2025 10:32:44	EVANDRO VIEGAS MARTINS	Mas o 5% a meu ver não precisava colocar
02/01/2025 10:33:28	VILMAR BERTONCELLO	Em relação às diferentes interpretações do Edital, quem ofertou 0,00 ou 100% não irá receber nenhuma comissão? proposta inexecuível? A maioria, smj, interpretou corretamente. ou seja. 5.00% (mínimo legal).
02/01/2025 10:33:53	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	Mas essa taxa diz respeito ao valor pago pela contratante ou pelo arrematante?
02/01/2025 10:34:11	EVANDRO VIEGAS MARTINS	A administradora se manifeste?

### III – DA FALHA DE SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Somado ao relatado acima, diversos licitantes relataram, ainda durante a sessão, que o sistema não lhes permitiu ofertar lances em igualdade de condições com as propostas mais bem classificadas pelo sistema:

02/01/2025 10:35:01	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrará a qualquer momento nos próximos 30 minutos.
02/01/2025 10:35:28	EVANDRO VIEGAS MARTINS	Responda por gentileza!
02/01/2025 10:35:36	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	o edital garante a comissão do leiloeiro paga pelo arrematante de 5%
02/01/2025 10:35:53	JOYCE RIBEIRO	Conforme respondido em vários esclarecimentos da pregoeira a taxa diz a respeito ao percentual do valor da comissão paga pelo comitente, ao qual garante o 5% da comissão paga pelo arrematante.
02/01/2025 10:36:49	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	8,2. Leiloeiro receberá do arrematante vencedor de cada leilão, como remuneração pelos serviços de Leiloeiro e no ato da sessão pública de alienação, a comissão legal de 5,00% (cinco por cento), prevista no artigo 24, parágrafo único, da Decreto nº 21.981/32, sendo vedada a cobrança de comissão superior ao mínimo ali estabelecido.
02/01/2025 10:37:21	SISTEMA	Novo lance: 0,02 %
02/01/2025 10:37:41	JOYCE RIBEIRO	Então quem ofertou a taxa do comitente o valor de 0,00 não seria inexequível pois é garantido zerar. O que não pode zerar é a comissão paga pelo arrematante que não é o caso desse pregão.
02/01/2025 10:38:17	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	correto fornecedor 16
02/01/2025 10:39:22	JOYCE RIBEIRO	Aos fornecedores que estão com dúvidas procurem os esclarecimentos no site do credenciamento lá tem a resposta da pregoeira sobre a dúvida de vocês.
02/01/2025 10:41:31	EVANDRO VIEGAS MARTINS	<u>Sistema não está aceitando 0,00%</u>
02/01/2025 10:41:53	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	<u>Pois é, para nós também não.</u>
02/01/2025 10:42:09	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	na fase de lance o valor tem que ser diferente a de proposta ja lançadas
02/01/2025 10:42:23	VILMAR BERTONCELLO	<u>Sistema não aceita 0,00%</u>
02/01/2025 10:42:29	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	<u>não consegue zerar agora mais</u>
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	<u>A disputa deste lote se encerrou às 02/01/2025 10:42:52.</u>
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Favor permanecerem na sala, o limite de valor para disputa desse lote já foi atingido, não será aplicada a fase de convocação. A preferência às ME/EPP será assegurada na verificação dos demais critérios de desempate (manual ou sorteio).
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Existem propostas empatadas.
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.

Conforme se identifica na imagem acima, o sistema permitia a oferta de lances com valor maior ao melhor classificado (conforme destacado em **verde** o lance de 0,02%), contudo o sistema não permitia aos licitantes ofertarem o valor de 0,00% (conforme destacado em **vermelho**) que, durante a sessão, era o melhor classificado.

Veja-se que conforme a imagem, a disputa ainda estava aberta durante as tentativas dos licitantes Evandro Viegas Martins, André Luiz Wuitschik, Vilmar Bertoncello e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

Encerrada a fase de disputa de lances, o lance vencedor foi classificado como 0,00%, tendo sido classificados os licitantes que antes da sessão de lances já haviam ofertado este valor de 0,00%:

02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 02/01/2025 10:42:52,
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Favor permanecerem na sala, o limite de valor para disputa desse lote já foi atingido, não será aplicada a fase de convocação. A preferência às ME/EPP será assegurada na verificação dos demais critérios de desempate (manual ou sorteio).
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Existem propostas empatadas,
02/01/2025 10:43:01	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa,
02/01/2025 10:54:10	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Prezados licitantes, sessão suspensa. A sessão será reaberta às 14 horas. Convocamos todos os licitantes para estarem na sala logados neste horário.
02/01/2025 14:00:47	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Boa tarde, Sessão reaberta,
02/01/2025 14:07:00	SISTEMA	Realizado desempate através do sorteio eletrônico nº 3872
02/01/2025 14:07:01	SISTEMA	Desempate aplicado. Referência legal e critérios aplicados: Desempate aplicado através de sorteio eletrônico
02/01/2025 14:08:21	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Tendo em vista haver possibilidade de sorteio eletrônico via sistema, não será transmitido online o sorteio. O desempate foi aplicado mediante sorteio, conforme previsto na cláusula 15 do Edital.
02/01/2025 14:10:26	SISTEMA	Aberta negociação com o <u>melhor classificado PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10.</u>
02/01/2025 14:11:04	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Administrador(a).
02/01/2025 14:11:20	SISTEMA	Foi aceito o valor de <u>0,00%</u> para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10.

Ressalta-se que os itens 9.7, 9.8 e 9.11 do edital de licitação asseguram aos licitantes a participação da sessão de lances:

**9.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.**

**9.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.**

9.9 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.11 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.**

O impedimento de interessados na participação da sessão de lances representa clara violação aos dispositivos do edital licitatório e fere diretamente os princípios regentes da competitividade e do instrumento convocatório.

#### IV – DA AUSÊNCIA DE TRANSMISSÃO VIRTUAL

É cediço que um edital de licitação faz lei entre as partes, vinculando tanto o licitante quanto o órgão de acordo com as normas lá transcritas.

Dentre as normas previstas para a licitação ora impugnada, o item 15.2 é claro ao dispor que a sessão do sorteio para a escolha do licitante vendedor seria transmitida através do aplicativo Teams da Microsoft:

### 15 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

15.2 O sorteio será transmitido via online por intermédio do aplicativo teams da Microsoft.

15.3 O licitante interessado em assistir a transmissão deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br), informando o nome do representante e o seu e-mail.

15.4 Caso algum licitante queira assistir ao sorteio de forma presencial deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br) com no mínimo um dia de antecedência.

15.5 O sorteio será acompanhado por representante da auditoria interna.

O item 15.4 também dispõe que o sorteio ocorreria de forma presencial e que, caso o licitante tivesse interesse na participação da sessão presencial, seria necessário solicitar a participação por e-mail com no mínimo um dia de antecedência da data do sorteio.

Ocorre que em nenhum momento da licitação houve a divulgação da data do sorteio, nem mesmo a transmissão do evento ao vivo, tendo sido realizada através de sistema:

02/01/2025 14:00:47	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Boa tarde. Sessão reaberta,
02/01/2025 14:07:00	SISTEMA	Realizado desempate através do sorteio eletrônico nº 3872
02/01/2025 14:07:01	SISTEMA	Desempate aplicado. Referência legal e critérios aplicados: Desempate aplicado através de sorteio eletrônico
02/01/2025 14:08:21	Manoela Garcez Nogueira da Rocha	Tendo em vista haver possibilidade de sorteio eletrônico via sistema, não será transmitido online o sorteio. O desempate foi aplicado mediante sorteio, conforme previsto na cláusula 15 do Edital.
02/01/2025 14:10:26	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado PAULO ALEXANDRE HEISLER - 43.633.780/0001-10.

Independente de ter sido comunicado durante a sessão, as regras editalícias são lei entre as partes, não podendo ser alteradas unilateralmente e sem prévio aviso pelo órgão comitente ou pelo pregoeiro.

Neste sentido, a jurisprudência é firme:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO.

1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos.  
2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.23.200648-6/001, Relator(a): Des.(a) Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/11/2023, publicação da súmula em 29/11/2023)

Assim, a ausência de transmissão do sorteio soma-se às nulidades previamente apresentadas, contaminando todo o procedimento licitatório.

## V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2024, sendo realizada a retificação do edital de licitação de forma a resguardar os princípios constitucionais da transparência, isonomia, competitividade e vinculação do processo licitatório.

Por fim, ratifica os votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Esteio/RS, 13 de janeiro de 2025.



**Neila Santos**

Presidente – SINDILEI/RS

Leiloeira Oficial – 0233/99 JUCISRS